



## **União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca**

**2025/12**

**Reunião Extraordinária de 05 de novembro de 2025**

**Local de realização: Sede da Junta de Freguesia**



## União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

2025/12

**Data da Reunião:** 05 de novembro de 2025

**Local da Reunião:** Sede da Junta de Freguesia

### **PRESENCAS:**

**Presidente:** Carlos António Cristino Alves

**Secretária:** Sandra Sofia Simões Dias

**Tesoureiro:** Francisco António Monteiro Batista

### **FALTAS:**

-----

**Início de Reunião:** Quinze Horas

**Encerramento:** Dezasseis Horas

**Resumo Diário da Tesouraria:** -----

**Obs:** -----



*[Handwritten signature]*

## União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca 2025/12

### -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais. -----
2. Delegação de Competências no Presidente da Junta -----
3. Regime de exercício de funções -----
4. Designação do Substituto Legal. -----
5. Delegação para autorização da despesa. -----
6. Alterações Orçamentais Permutativas. -----
7. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. -----
8. Horário de Atendimento ao Público. -----
9. Periodicidade das Reuniões. -----

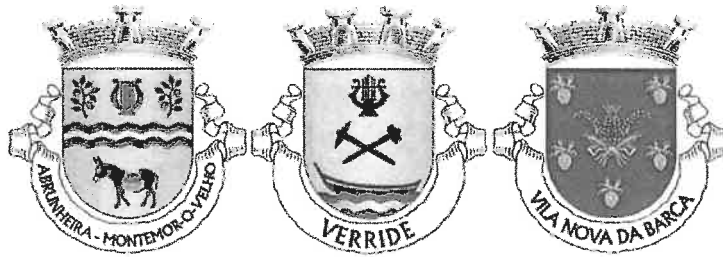
### -----ORDEM DO DIA:-----

**1. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais,** Nos termos dos números 2 e 3 do artº 18 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o presidente atribuiu o cargo de secretaria à vogal Sandra Sofia Simões Dias; e o cargo de tesoureiro ao vogal Francisco António Monteiro Batista. A vogal Secretária Sandra Sofia Simões Dias, tem como funções, a elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; execução do expediente da Junta de Freguesia; desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. O vogal Tesoureiro Francisco António Monteiro Batista, tem como funções, a arrecadação de receitas; pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa. -----

O Presidente da Junta propôs que na falta do Secretário assine os atestados o Tesoureiro Francisco António Monteiro Batista. -----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

**2. Delegação de Competências no Presidente da Junta,** As competências das Juntas de Freguesia encontram-se reguladas, sem prejuízo do disposto em legislação avulsa, nos arts. 16.º ("competências materiais") e 19.º ("competências de funcionamento") do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 17.º do RJAL, na redação introduzida pela Lei n.º 7.º-A/2016, de 30 de março, a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer das vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, salvo no que respeita as competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art. 16.º do mesmo diploma. Assim, retira-se a contrário do n.º 1 do art. 17.º RJAL, que, com exceção das competências ali enunciadas e sem prejuízo do que possa resultar de disposição especial aplicável, são delegáveis no respetivo



## União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca 2025/12

presidente as competências da junta de freguesia inscritas no art. 16.º e 19.º RJAL e demais legislações avulsas. A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada; O bom e regular funcionamento dos serviços recomenda, por isso, que as competências da Junta de Freguesia que sejam passíveis de ser delegadas o sejam, efetivamente, no seu presidente, mormente quando o órgão executivo da Freguesia sempre ficará investido nos poderes enunciados no art. 49.º CPA, para emitir diretivas ou instruções vinculativas e para avocar, anular ou substituir os atos praticados ao abrigo da delegação de competências;-----

**3. Regime de exercício de funções,** o presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em regime de meio tempo. O Executivo tomou conhecimento. -----

**4. Designação do Substituto Legal,** Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Presidente designou o tesoureiro Francisco António Monteiro Batista, que tem como responsabilidade: Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir. O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário assine os atestados o Tesoureiro, Francisco António Monteiro Batista. Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

**5. Delegação para autorização da despesa,** Nos termos da alínea h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de €5000 (sem IVA incluído). -----

**6. Alterações Orçamentais Permutativas,** De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento, do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

**7. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias** São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias, a do Presidente e a do Tesoureiro, sendo imprescindível a do tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária. O Executivo deliberou por unanimidade. -----

**8. Horário de Atendimento ao Público** O Presidente da Junta, propôs que o horário de atendimento ao público seja na primeira terça-feira do mês em Verride, na Segunda terça-feira do mês na Abrunheira e na terceira terça-feira do mês em Vila Nova da Barca das 18 horas, encerrando os serviços às 20 horas. O Executivo aprovou por unanimidade. -----



## União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

2025/12

**9. Periodicidade das Reuniões** O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será na primeira terça-feira de cada mês, com início às 17horas. Sendo as reuniões públicas. Realizar-se-ão reuniões extraordinárias sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. -----

Verride, 05 de novembro de 2025

O Presidente,

(Carlos António Cristino Alves)

A Secretária,

(Sandra Sofia Simões Dias)

O Tesoureiro,

(Francisco António Monteiro Batista)

